



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20210071**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0101.05320.2021**

Aos 17 dias do mês de Março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE**, através da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º 05.648.738/001-83, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, n.º 20, Centro, Vargem Grande – MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Transporte - Órgão Gerenciador, Sr. José Sousa Barros Filho, e ainda as secretarias na qualidade de órgãos participantes: Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Sr. Raimundo Nonato da Costa e Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Thais Kellen Leite de Mesquita, RESOLVE registrar os preços da licitante signatária, a empresa R N CARVALHO TERCEIRO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 21.798.174/0001-11 estabelecida à Rua José Magalhães, n.º 190, Centro, Vargem Grande/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. RAIMUNDO NONATO CARVALHO TERCEIRO, C.P.F. n.º 427.708.743-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 011/2021, processo administrativo n.º 0101.05320.2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Contratação de empresa especializada para a Aquisição de Materiais de Construção de interesse das Secretarias do município de Vargem Grande - MA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão n.º 011/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**COTA ME/EPP**

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	AISTOP PARA AR CONDICIONADO COM DJUNTORA 20A	UNIDADE	155	Ilumi	R\$ 43,70	R\$ 6.773,50
02	ARAME RECOZIDO	KG	120	Gerdau	R\$ 20,47	R\$ 2.456,40
03	AREIA FINA	METRO CÚBICO	510	Diversas	R\$ 103,55	R\$ 52.810,50
04	AREIA GROSSA	METRO CÚBICO	510	Diversas	R\$ 103,55	R\$ 52.810,50
05	ARGAMASSA AC I COM 15KG	PCT	350	Polimassa	R\$ 9,98	R\$ 3.493,00
06	ARGAMASSA AC II COM 15KG	PCT	350	Polimassa	R\$ 14,35	R\$ 5.022,50
07	ARGAMASSA AC III COM 15KG	PCT	300	Polimassa	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
08	BARRO	METRO CÚBICO	510	Diversas	R\$ 84,55	R\$ 43.120,50
09	BOTA PLÁSTICA	PARES	450	Grendene	R\$ 44,65	R\$ 20.092,50
10	CABO (10,00MM2)	METRO	8.000	Sil	R\$ 10,40	R\$ 83.200,00
11	CAIXA DESCARGA COMUM	UNIDADE	180	Astra	R\$ 37,05	R\$ 6.669,00
12	CAL PARA PINTURA A BASE DE	SACO	950	Hidracor	R\$ 8,55	R\$ 8.122,50



	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SACO 8 KG RENDIMENTO MÍNIMO 40 M2 POR SACO					
13	CALHA FLUORESCENTE 20 T	UNIDADE	100	Taschibra	R\$ 33,25	R\$ 3.325,00
14	CALHA FLUORESCENTE 40 T	UNIDADE	100	Taschibra	R\$ 33,25	R\$ 3.325,00
15	CALHA FLUORESCENTE 40 W	UNIDADE	100	Taschibra	R\$ 37,05	R\$ 3.705,00
16	CANO DE 100 MM ESGOTO	UNIDADE	300	Amanco	R\$ 82,65	R\$ 24.795,00
17	CANO DE 150 MM ESGOTO	UNIDADE	450	Amanco	R\$ 213,75	R\$ 96.187,50
18	CANO DE 20 MM, HIDRAULICO SOLDÁVEL	UNIDADE	600	Amanco	R\$ 21,85	R\$ 13.110,00
19	CANO DE 25 MM HIDRAULICO SOLDÁVEL	UNIDADE	300	Amanco	R\$ 31,35	R\$ 9.405,00
20	CANO DE 32 MM HIDRAULICO SOLDÁVEL	UNIDADE	300	Amanco	R\$ 43,70	R\$ 13.110,00
21	CANO DE 40 MM, ESGOTO	METRO	300	Amanco	R\$ 31,83	R\$ 9.549,00
22	CANO DE 50MM ESGOTO	UNIDADE	180	Amanco	R\$ 42,75	R\$ 7.695,00
23	CANO DE 75 MM, ESGOTO	UNIDADE	150	Amanco	R\$ 65,55	R\$ 9.832,50
24	CHUVEIRO DE PLÁSTICO	UNIDADE	240	Astra	R\$ 7,70	R\$ 1.848,00
25	CIMENTO CP CONFORME NBR 11578, EMBALADO EM SACO DE 50 KG	SACO	1.375	Poty	R\$ 38,95	R\$ 53.556,25
26	CLIPES 02 LINHA	PAR	6.000	Ribeiro	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
27	CLIPES 03 LINHA	PAR	3.300	Ribeiro	R\$ 2,00	R\$ 6.600,00
28	COLA ADESIVO PLÁSTICO 250G	UND	125	Amanco	R\$ 6,08	R\$ 760,00
29	COLUNA DE FERRO 3/8 6M	UND	230	Gerdau	R\$ 199,98	R\$ 45.995,40
30	COLUNA DE FERRO 5/16 6M	UND	230	Gerdau	R\$ 148,20	R\$ 34.086,00
31	COLUNA DE FERRO 6.3 6M	UND	230	Gerdau	R\$ 105,50	R\$ 24.265,00
32	ELETRODUTO GARGANTA 1/2	METRO	3.000	Amanco	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00
33	ELETRODUTO RIGIDO 20	UNIDADE	300	Amanco	R\$ 7,27	R\$ 2.181,00
34	ELETRODUTO RIGIDO 25	UNIDADE	750	Amanco	R\$ 10,07	R\$ 7.552,50
35	ELETRODUTO RÍGIDO 40	UNIDADE	1.350	Amanco	R\$ 23,75	R\$ 32.062,50
36	ENGATE DE 50MM	UNIDADE	135	Durin	R\$ 6,46	R\$ 872,10
37	ESPUDE	UNIDADE	360	Durin	R\$ 5,65	R\$ 2.034,00
38	FERRO VERGALHÃO 3/8	BARRA	450	Gerdau	R\$ 93,10	R\$ 41.895,00
39	FERRO VERGALHÃO 4.2	BARRA	550	Gerdau	R\$ 19,00	R\$ 10.450,00
40	FERRO VERGALHÃO 5.0	BARRA	450	Gerdau	R\$ 27,55	R\$ 12.397,50
41	FERRO VERGALHÃO 5/16	BARRA	450	Gerdau	R\$ 68,40	R\$ 30.780,00
42	FERRO VERGALHÃO 6.3	BARRA	450	Gerdau	R\$ 34,20	R\$ 15.390,00
43	FITA ISOLANTE PRETA COM 20M	UNIDADE	180	3M	R\$ 11,40	R\$ 2.052,00
44	GRAMPO PARA HASTE ATERRAMENTO	UNIDADE	158	Letel	R\$ 14,00	R\$ 2.212,00
45	HASTER DE ATERRAMENTO 2.40 M C/ CONECTOR	UNIDADE	158	Letel	R\$ 31,35	R\$ 4.953,30
46	INTERRUPTOR COM 1 SEÇÃO	UNIDADE	180	Tramontina	R\$ 7,17	R\$ 1.290,60
47	INTERRUPTOR COM 2 SEÇÃO	PAR	90	Tramontina	R\$ 12,35	R\$ 1.111,50
48	INTERRUPTOR COM 3 SEÇÃO	PAR	105	Tramontina	R\$ 14,82	R\$ 1.556,10
49	JOELHO LISO DE 100MM ESGOTO	UNIDADE	300	Amanco	R\$ 8,03	R\$ 2.409,00
50	KIT PARA BANHEIRO PLÁSTICO	UNIDADE	110	Durin	R\$ 59,85	R\$ 6.583,50
51	LÂMPADA FLUORESCENTE PL DE 15W	UNIDADE	450	Avant	R\$ 12,35	R\$ 5.557,50
52	LÂMPADA FLUORESCENTE PL DE 25W	UNIDADE	450	Avant	R\$ 15,11	R\$ 6.799,50
53	LÂMPADA FLUORESCENTE PL DE 40W	UNIDADE	1.050	Avant	R\$ 44,18	R\$ 46.389,00
54	LÂMPADA FLUORESCENTE PL DE 45W	UNIDADE	850	Avant	R\$ 49,54	R\$ 42.109,00
55	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBO	UNIDADE	350	Avant	R\$ 37,53	R\$ 13.135,50



	LED 18W					
56	LÂMPADA FLUORESCENTE TURBO 40W	UNIDADE	350	Avant	R\$ 37,53	R\$ 13.135,50
57	LÂMPADA FLUORESCENTE TURBO DE 20W	UNIDADE	410	Avant	R\$ 37,53	R\$ 15.387,30
58	LIXA FERRO DIVERSAS	UNIDADE	2.500	3M	R\$ 4,13	R\$ 10.325,00
59	LIXA MADEIRA DIVERSAS	UNIDADE	2.500	Foxlux	R\$ 1,05	R\$ 2.625,00
60	LUVA LATEX DE MÃO G	UNIDADE	450	Foxlux	R\$ 8,20	R\$ 3.690,00
61	LUVA LATEX DE MÃO GG	UNIDADE	450	Foxlux	R\$ 8,20	R\$ 3.690,00
62	LUVA LATEX DE MÃO M	UNIDADE	450	Foxlux	R\$ 8,20	R\$ 3.690,00
63	LUVA LATEX DE MÃO P	UNIDADE	450	Foxlux	R\$ 8,20	R\$ 3.690,00
64	MASSA ACRÍLICA 18L	UNIDADE	400	Hidracor	R\$ 125,88	R\$ 50.352,00
65	MASSA ACRÍLICA 3600L	UNIDADE	400	Hidracor	R\$ 30,78	R\$ 12.312,00
66	MASSA CORRIDA 18 L	UNIDADE	400	Hidracor	R\$ 60,80	R\$ 24.320,00
67	MASSA CORRIDA 3600L	UNIDADE	400	Hidracor	R\$ 26,13	R\$ 10.452,00
68	PARAFUSO CESTAVO	UNIDADE	450	Jormarca	R\$ 2,66	R\$ 1.197,00
69	PARAFUSO PARA FIXAR VASO	UNIDADE	1.500	Durin	R\$ 3,61	R\$ 5.415,00
70	PEDRA BRITA TRITURADA Nº 1	METRO CÚBICO	125	Diversas	R\$ 156,75	R\$ 19.593,75
71	PEDRA BRITA TRITURADA Nº 2	METRO CÚBICO	125	Diversas	R\$ 156,75	R\$ 19.593,75
72	PIA COMUM DE LOUÇA PARA BANHEIRO	UNIDADE	150	eternit	R\$ 147,25	R\$ 22.087,50
73	PISO CERÂMICO TIPO PEI 5.	METRO QUADRADO	625	Cerbras cerâmicas	R\$ 43,70	R\$ 27.312,50
74	PORTA COMPENSADO, DE 60 A 80 CM	UNIDADE	250	Eucatex	R\$ 153,62	R\$ 38.405,00
75	PREGO 15X15	KG	80	Gerdau	R\$ 20,90	R\$ 1.672,00
76	PREGO 15X18	KG	80	Gerdau	R\$ 20,90	R\$ 1.672,00
77	PREGO 2 1/2 10	KG	80	Gerdau	R\$ 20,90	R\$ 1.672,00
78	PREGO 3X7	KG	80	Gerdau	R\$ 20,90	R\$ 1.672,00
79	PREGO 3X8	KG	80	Gerdau	R\$ 20,90	R\$ 1.672,00
80	REAJUNTE 1KG	PCT	450	Polimassa	R\$ 6,20	R\$ 2.790,00
81	REATOR ELETRÔNICO 40	UNIDADE	300	Intral	R\$ 40,85	R\$ 12.255,00
82	REATOR ELETRÔNICO DE 20	UNIDADE	324	Intral	R\$ 40,85	R\$ 13.235,40
83	REATOR PARA FLUORESCENTE 40	UNIDADE	600	Intral	R\$ 40,85	R\$ 24.510,00
84	REATOR PARA FLUORESCENTE DE 20	UNIDADE	600	Intral	R\$ 40,85	R\$ 24.510,00
85	SELADOR ACRÍLICO 18L	UNIDADE	300	Hidracor	R\$ 40,85	R\$ 12.255,00
86	SELADOR ACRÍLICO 3600L	UNIDADE	300	Hidracor	R\$ 31,54	R\$ 9.462,00
87	SOLVENTE 1L	LITRO	350	Anjo	R\$ 15,20	R\$ 5.320,00
88	SOLVENTE 5L	GL	140	Anjo	R\$ 79,80	R\$ 11.172,00
89	TELHA BRASILITE 244 X 0,5 CM	UNIDADE	1.300	Multilit	R\$ 26,13	R\$ 33.969,00
90	TELHA CANAL	UNIDADE	70.000	BB Mendes	R\$ 0,90	R\$ 63.000,00
91	TEXTURA ACRÍLICA 18 LITROS REVESTIMENTO TEXTURIZADO A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO ESTERNADA DE ELEVADA CONSISTÊNCIA E RESISTÊNCIA DISFARÇADO AS IMPERFEIÇÕES DA SUPERFÍCIE	LATA	155	Hidracor	R\$ 154,85	R\$ 24.001,75
92	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS	UNIDADE	5.5000	BB Mendes	R\$ 0,72	R\$ 39.600,00
93	TINTA ACRÍLICA 18L	GL	225	Hidracor	R\$ 139,65	R\$ 31.421,25
94	TINTA ACRÍLICA 3.600L	GL	210	Hidracor	R\$ 31,35	R\$ 6.583,50
95	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600L	GL	140	Hidracor	R\$ 111,91	R\$ 15.667,40
96	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	GL	210	Hidracor	R\$ 31,35	R\$ 6.583,50
97	TOMADA COM 01 SECÇÃO	UNIDADE	450	Tramontina	R\$ 7,40	R\$ 3.330,00



98	TORNEIRA INOX	UNIDADE	150	Deca	R\$ 65,55	R\$ 9.832,50
99	TRINCO DIVERSOS	UNIDADE	300	Silvana	R\$ 70,30	R\$ 21.090,00
100	TUBO GALVANIZADO 1	UNIDADE	75	Dimensão aço plano	R\$ 186,68	R\$ 14.001,00
101	TUBO GALVANIZADO 3	UNIDADE	75	Dimensão aço plano	R\$ 186,68	R\$ 14.001,00
102	VASO SANITÁRIO ACOPLADO	UNIDADE	120	Eternit	R\$ 437,00	R\$ 52.440,00
103	VASO SANITÁRIO COMUM	UNIDADE	180	Eternit	R\$ 220,00	R\$ 39.600,00
104	VEDA ROSCA 18 X 50 MIS	UNIDADE	240	Durin	R\$ 7,40	R\$ 1.776,00
						<b>R\$ 1.739.513,25</b>

### COTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
105	CIMENTO CP CONFORME NBR 11578, EMBALADO EM SACO DE 50 KG	SACO	4.125	Poty	R\$ 38,95	R\$ 160.668,75
106	PEDRA BRITA TRITURADA Nº 1	METRO CÚBICO	375	Diversas	R\$ 156,75	R\$ 58.781,25
107	PEDRA BRITA TRITURADA Nº 2	METRO CÚBICO	375	Diversas	R\$ 156,75	R\$ 58.781,25
108	PISO CERÂMICO TIPO PEI 5.	METRO QUADRADO	1.875	Cerbras cerâmica	R\$ 43,70	R\$ 81.937,50
						<b>R\$ 360.168,75</b>

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Transporte
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da



utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

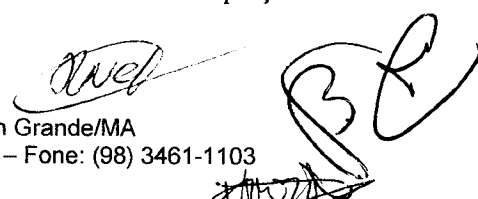
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do dia 17 de março de 2021 não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

